

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br PROJETO BÁSICO Nº 12,2024.DEAC.1351432,2024.012394

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa para realizar a manutenção emergencial na subestação que atende o prédio Sede e Auditárioo Antônio Bandeira .

2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. A revisão, e manutenção da subestação visa assegurar que o fornecimento de energia feito pela concessionária local para as promotorias e procuradorias instalados no Prédio Sede deste *Parquet* bem como o auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, garanta padrões de qualidade e integridade das tensões e voltagens.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A manutenção da subestação incluirá o fornecimento de peças e equipamentos de proteção garantindo a segurança e o funcionamento normal das atividades da desenvolvidas na unidade.

4 DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega integral do objeto deverá ser de acordo com a programação aprovada pela CONTRATANTE, o qual deverá atender ao interesse e conveniência da administração e da concessionária local.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 5.1 Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar:
 - 5.1.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de referência, em cuja jurisdição se encontre sua sede;
 - 5.1.1.1 Caso a Certidão não seja da jurisdição do do conselho, o licitante deverá apresentar, à época da contratação, o registro devidamente visado pelo mesmo;
 - 5.1.2 Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho de referência da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do integrante da Equipe Técnica responsável pelos serviços, segundo as atribuições estipuladas pela Resolução CONFEA n.º 218/1973, com validade na data de realização da sessão pública do certame, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.
 - 5.1.2.1 Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o Conselho de referência" que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s);
 - 5.1.2.2 O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.1.2.3 A regularidade dos registros deverá ser mantida durante todo o período de execução dos serviços;

- 5.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, da seguinte forma:
 - 5.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente cotejo, e com fornecimento de todo o material de reposição.
 - 5.1.3.2 Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, em que fique comprovada a capacidade técnica por execução de objeto com características semelhantes ao presente objeto, devidamente registrado(s) no conselho profissional correspondente.
 - 5.1.3.3 O(s) atestado(s) Técnico(s)-Profissional(is) deverá(ão) ser apresentado(s) com o visto da Entidade Profissional correspondente ou na forma de Certidão de Acervo Técnico CAT;
 - 5.1.3.4 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, devidamente comprovadas;
 - 5.1.3.5 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;
- 5.1.4 Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo profissional técnico indicado.
- 5.1.5 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar pelo menos 1 (um) Atestado(s) de Qualificação Técnico-Profissional, do responsável técnico, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado no conselho de referência em forma de Certidão de Acervo Técnico CAT contendo os serviços e quantidades conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Montagem e Instalação de subestação 1000Kva	Un	1,0

5.1.6 Deverá ser fornecido também um Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, em que fique comprovado que o LICITANTE executou obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade
01	Montagem e Instalação de subestação 1000Kva	m	1,00

6. DA VISTORIA

- 6.1 A realização de vistoria é facultativa, e objetiva visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.
- 6.2 Na hipótese de optar pela realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:
 - 6.2.1 A vistoria deverá ser realizada pelo representante da empresa, devidamente credenciado pela interessada.
 - 6.2.1.1 Essa condição deverá ser comprovada através de carteira de identidade e Carta de Credenciamento emitida em papel timbrado da empresa como prova de vínculo com a interessada, emitida pelo representante legal da empresa, apresentando a pessoa que realizará a vistoria;

- 6.2.1.2 Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar documento, denominado Atestado de Vistoria Técnica, modelo anexo a este termo de referência, que será assinado por servidor designado pela DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO DEAC desta PGJ-AM, onde o servidor declarará ter acompanhado o representante apresentado pela empresa durante a vistoria técnica realizada.
- 6.2.2 O referido Atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, nos termos definidos no edital do certame;
- 6.2.3 A vistoria poderá ser realizada até cinco dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação;
- 6.2.4 As visitas deverão ser agendadas até três dias úteis de antecedência à data limite de vistoria, com a Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo, pelos telefones (92) 3655-0739, no período das 8h às 14h.
- 6.2.5 O tempo de antecedência para agendamento é necessário para que a Administração planejar o deslocamento da equipe para acompanhamento da vistoria e ou indicar servidor para este serviço.
- 6.2.6 A visita será realizada pelo representante da interessada, que se apresentará municiado de documento de Credenciamento para Vistoria, emitido pelo Representante Legal da interessada.
- 6.2.7 Por ocasião da visita, a interessada deverá apresentar à PGJ sua Declaração de Vistoria.
- 6.3 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, o interessado deverá juntar as documentações da proposta no processo licitatório, em substituição à Declaração de Vistoria, uma Declaração de Dispensa de Vistoria assinada pelo responsável legal, informando sua opção dela não realização desta visita.
- 6.4 Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

7 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento se dará ao final da realização dos serviços, mediante o envio de Nota Fiscal.
 - 7.1.1.Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 - c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
 - d) Requerimento solicitando o pagamento.
 - e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
 - f) Recibo;
 - g) Outros documentos para comprovação de regularidade poderão ser solicitados;
 - h) Relatório detalhado com fotos e descrição dos serviços executados.
- 7.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas SEFAZ-AM, a CONTRATADA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;
 - 7.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:
 - a) Carta solicitando o cadastramento;
 - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex.: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
 - d) Comprovante de endereço.

7.2.2 Os documentos deverão ser enviados para:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM; AV. ANDRÉ ARAÚJO, 150, ALEIXO – CEP 69069-000; SETOR DE CADASTRO;

- 7.3. Não será emitida Nota de Empenho à CONTRATADA enquanto não realizado o referido cadastramento;
- 7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Alocar aos serviços toda a mão de obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança e proteção coletiva e individual, necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.
 - 8.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, os equipamentos, aparelhamento e material, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
 - 8.1.2 A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários da Administração da Obra, no mínimo:
 - 1 (um) Responsável Técnico que deverá estar todo dia durante a execução do serviço;
 - 8.1.3 Disponibilizar também relação do pessoal técnico que atuará na execução dos serviços, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, informando sempre que houver qualquer alteração na mesma.
- 8.2 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo de execução dos serviços, de modo que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.
 - 8.2.1 Todos aqueles que prestarem serviços à CONTRATADA, temporariamente ou durante a execução do serviço, deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
 - 8.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente, inclusive quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho, os empregados que executarão os serviços, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, sem qualquer vínculo empregatício com a PGJ/AM.
 - 8.2.3 Afastar do local de serviços qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja, a juízo da CONTRATANTE, considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE.
 - 8.2.4 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores;
 - 8.2.5 Responsabilizar-se pelas condições de higiene do local da realização do serviço, conforme o estabelecido pelas normas regulamentadoras;
 - 8.2.6 Prover transporte e alimentação ao pessoal da obra, dentro das especificações da lei e da convenção coletiva do sindicato;
 - 8.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora que tratam do assunto, eliminando as condições inseguras por

meio de instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de equipamentos de proteção individual e coletiva — EPIs e EPCs - adequados a cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

- 8.3 Aplicar, na realização do serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes.
 - 8.3.1 Todo material de origem mineral deverá ser fornecido por pessoa física ou jurídica licenciada junto aos órgãos competentes.
 - 8.3.2 Os materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, conforme sua natureza, sendo a CONTRATADA responsável por sua guarda, segurança e proteção, até a conclusão dos serviços.
 - 8.3.3 Todos os materiais fornecidos ou aplicados pela CONTRATADA deverão ser de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto e sua aplicação estará condicionada ao aceite prévio da CONTRATANTE, o que ocorrerá por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material ou equipamento.
 - 8.3.3.1 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.
 - 8.3.3.2 Caso o material ou equipamento especificado encontre-se fora de linha ou obsoleto, deverá ser substituído pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos e especificações. A substituição deverá ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - 8.3.4 Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenha idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.
 - 8.3.5 É vedada a utilização de materiais e equipamentos improvisados, usados ou danificados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
 - 8.3.6 Quando não houver descrição do material ou equipamento a ser utilizado, ou do tipo de serviço a ser executado, ou houver discrepância, seguir orientação da FISCALIZAÇÃO.
 - 8.3.7 Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material ou equipamento especificado por outro equivalente, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a proposta de substituição, motivada, acompanhada de levantamento de custos, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos acordados.
 - 8.3.8 A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.
 - 8.3.9 Apresentar, por escrito, se solicitado pela CONTRATANTE, informações dos locais de origem dos materiais ou seus certificados de ensaios.
 - 8.3.9.1 Os ensaios e as verificações serão providenciados sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4 Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 48 horas a partir da comunicação, os materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela FISCALIZAÇÃO como inadequados à execução dos serviços, ou que, por qualquer motivo, tenham sido adquiridos sem sua aprovação.
- 8.5 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT.
- 8.6 Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.7 Executar os serviços dentro do prazo contratado.

- 8.7.1 Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, podendo a critério do Ministério Público ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e seja ainda autorizado pelo agente fiscalizador da Contratante.
- 8.8 Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente.
- 8.9 Cumprir, na execução do presente contrato, todas as exigências impostas pela Lei nº 6.514 de 22/12/77 e Portaria nº 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, às suas exclusivas expensas.
- 8.10 Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 8.11 Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 8.12 Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 8.13 Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.
- 8.14 As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual.
- 8.15 Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.
- 8.16 Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 8.17 Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica.
- 8.18 Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 8.19 Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.20 A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 8.21 A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado.
- 8.22 A CONTRATADA obriga-se a providenciar, junto ao Conselho de referência anotação de responsabilidade, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da celebração do Contrato.
- 8.22.1 A anotação de responsabilidade deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em uma cópia autenticada da documentação, com o objetivo de comprovar o registro.

- 8.23 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;
 - 8.23.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico.
 - 8.23.1.1. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM.
 - 8.23.1.2. O ramo de atuação descrito nas certidões deverá ser compatível com o objeto desta licitação.
- 8.24 A CONTRATADA deverá manter, em Manaus, AM, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, comprovando posteriormente, caso vencedora, esta condição.
- 8.25 A CONTRATADA será responsável por licenças ou qualquer outra autorização necessária para realização do serviço, nos locais onde a legislação municipal exija.
- 8.26 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo Ministério Público, acatando as observações da FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessários.
- 8.27 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
 - 8.27.1. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.
- 8.28 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste objeto, incluindo as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
- 8.28.1 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos decorrentes da execução do objeto não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.
- 8.29 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.30 Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 8.31 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais que não atendam às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.
 - 8.31.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.32 Realizar limpeza geral durante e após a conclusão dos serviços, de forma a retirar todas as impurezas e resíduos gerados durante a execução das atividades, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis em locais designados pela FISCALIZAÇÃO, a fim de que o espaço seja entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
 - 8.32.1 Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados e descartados em locais indicados, sem criar constrangimentos para a CONTRATANTE.

- 8.32.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos ambientais quanto à destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, obedecendo, em especial, à Resolução CONAMA nº 307/02, ou outra que venha a substitui-lá.
- 8.33 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a tornar-se aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
- 8.34 Fornecer garantia contra defeitos ou falhas de execução dos serviços pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data do recebimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.35 Apresentar todos os documentos exigidos no contrato, tais como Documentos Técnicos, Garantia, projetos *As Built*, etc.
- 8.36 A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o Certificado de Garantia, devidamente acompanhado da Nota Fiscal de compra, Manuais e Documentações Técnicas de todos os equipamentos constante no Memorial Descritivo, Anexo I deste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria Geral de Justiça – PGJ-AM:

- 9.1 Designar, conforme dispõe o artigo 117, representante(s) da PGJ-AM a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, o exato cumprimento das condições estipuladas.
- 9.2.1 Essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.
- 9.3 Aprovar previamente, através da FISCALIZAÇÃO, os equipamentos e materiais a serem aplicados na execução dos serviços, eventuais alterações de projeto e demais procedimentos.
- 9.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Projeto Básico.
- 9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 9.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 9.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA quanto aos serviços devidamente realizados, na sua totalidade ou parcialidade, dentro dos critérios estabelecidos neste documento, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO e da apresentação dos documentos exigidos conforme este Projeto Básico.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 O Ministério Público exigirá, para a contratação resultante desta licitação, a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 10.1.1 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 5°, do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 No caso de acréscimo no valor contratual, a licitante vencedora obriga-se a depositar junto ao Ministério Público, na mesma modalidade, o valor referente à diferença da garantia. Mesma providência deverá ser tomada no caso de prorrogação no prazo contratual para adequar o vencimento da garantia ao disposto no subitem abaixo.
- 10.3 As garantias prestadas serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato, e quando em dinheiro atualizadas monetariamente, conforme dispões o artigo 100 da Lei n. 14.133/2021.

11. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1 A Contratada deverá comunicar, por escrito, à CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que proceda à VISTORIA DO RECEBIMENTO, apresentando a atualização dos projetos *as built*, notas fiscais e manuais de máquina e equipamentos instalados, e indicar com clareza as eventuais modificações havidas na obra:
- 11.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
 - 11.2.1 Recebimento Provisório: após vistoria, que deverá ser realizada pelo servidor fiscal indicado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
 - 11.2.1.1 O prazo de Recebimento Provisório será de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA da conclusão dos serviços;
 - 11.2.1.2 O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
 - 11.2.1.3 Os serviços que, a critério do Agente Fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.
 - 11.2.1.4 Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado no Termo de Recebimento Provisório, o CONTRATANTE poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 11.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: em segunda etapa, pelos membros da comissão designada pelo Contratante e ou servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o prazo findado os prazos estabelecidos no Termo de Recebimento Provisório, este prazo será para a observação e para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 11.3 1 O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de 90 (noventa) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade do mesmo com as condições pactuadas;
 - 11.3.2 Aberto o prazo de 90 (noventa) dias, para a realização das observações e verificações da adequação do objeto aos termos contratuais, este será interrompido quando for detectada alguma inconformidade, só sendo retomado após a resolução do problema detectado;
 - 11.3.3 O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da Contratada, dos documentos abaixo relacionados, definitivamente aprovados pelo Ministério Público, desde que o(s) Agente(s) Fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

Apresentação de todos os elementos exigidos para entrega dos serviços de acordo com o projeto básico e anexos;

- 1. Projetos "as built", definitivamente aprovados pela Fiscalização, bem como os demais documentos que componham o histórico da obra;
- 2. Certificado de Garantia da obra, bem como todas as autorizações e documentos técnicos pertinentes;
- 3. Fornecer todas as documentações técnicas, manuais, certificados de garantia e notas fiscais de todos os equipamentos instalados;
- 4. Fornecimento do manual de uso, operação e manutenção;
- 11.4 Apresentada toda a documentação será lavrado um **Termo de Encerramento** das obrigações contratuais, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo

e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de:

- 1. Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, em seu original;
- 2. Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra;
- 3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
- 11.5 Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, através do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
 - 1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
 - 2. Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Contratante;
 - 3. Se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
 - 4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;
- 11.6 O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e anexos, verificados posteriormente.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização do objeto contratual ficará a cargo da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULOS deste Ministério Público/AM.

- 12.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 12.2 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 12.3 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.
- 12.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato.
- 12.5 A Fiscalização lançará no Registro de obras eletrônico todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA.
- 12.6 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 12.7 Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.
- 12.8 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.
- 12.9 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

- 12.10 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 12.11 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 12.12 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 12.13 A Fiscalização poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.
- 12.14 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão.
- 12.15 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, sujeitará a primeira à aplicação de sanções administrativas descritas na Lei n.º 14.133/21, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por escrito quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se a entrega do produto não for iniciada na data prevista, sem justificativa aceita pela Administração, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
 - 13.2.3. Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a CONTRATADA não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;
 - 13.2.4. 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pelo MPAM, a CONTRATADA não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;
 - 13.2.5. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto às penas de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 13.4. A inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior afastam a penalização da Contratada.
- 13.5. São consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução.

14. RESPONSABILIDADE

- 14.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
 - sua negligência, imperícia e/ou omissão;
 - infiltração de qualquer espécie ou natureza;
 - ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
 - acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- 14.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.
- 14.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

15 DA ELABORAÇÃO

15.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis à espécie, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, e integra o procedimento interno respectivo.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Projeto Básico está de acordo com as Leis nº 14.133/2021, Resolução n.º 81/12 do Conselho Nacional do Ministério Público e às demais legislações e normas pertinentes.

Manaus – AM, de Junho de 2024.

Eng. Paulo Augusto de Oliveira Lopes CREA 6028-D

Chefe da Divisão de Engenharia Arquitetura e Cálculo - DEAC

APROVAÇÃO				
Despacho de Ciência.	Despacho de Aprovação.			
Manaus – AM, de junho de 2024.	() Aprovado () Não aprovado			

Manaus – AM, de junho de 2024.

FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Diretor - Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto de Oliveira Lopes**, **Chefe da Divisão de Engenharia**, **Arquitetura e Cálculo - DEAC**, em 13/06/2024, às 13:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0 informando o código verificador 1351432 e o código CRC 42FF6BB8.

2024.012394 v5